



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Sexta-feira • 3 de Dezembro de 2021 • Ano • Nº 2153

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- **Decreto nº 1574, 22 de Abril de 2021** - Dispõe sobre a administração, operação e implantação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e dá providências correlatas.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Santa Teresinha - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZXENZ1+RXM4QQCDPWWP3KW

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECRETO Nº 1574, 22 de abril de 2021.

Dispõe sobre a administração, operação e implantação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA-BA, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

CONSIDERANDO os dispostos da Lei Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos artigos que se referem à transparência da gestão fiscal, o padrão mínimo de qualidade; escrituração e consolidação das contas públicas; disponibilização da informação de dados contábeis, acesso à informação, entre outros.

CONSIDERANDO os dispostos do Decreto Federal Nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic;

SEÇÃO I Disposições Preliminares

Art. 1º - A administração, operação e implantação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, integrante das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes do Município de Santa Teresinha-BA, observarão o disposto neste decreto.

Art. 2º - Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta integrantes da estrutura dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, resguardada a autonomia administrativa e financeira de cada Poder, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- I - das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do Município;
- II - dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;
- III - perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;
- IV - da situação patrimonial do Município e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;
- V - das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;
- VI - da aplicação dos recursos pelos órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Municipais, agrupados por unidades orçamentárias beneficiadas, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;
- VII - das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;
- VIII - do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- IX - das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;
- X - das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



XI - da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica; e

XII - das informações previstas no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e na legislação aplicável.

§ 1º A manutenção e o gerenciamento que trata o caput deste artigo compreendem:

I - contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Sifac e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e seus órgãos e entidades, com ou sem rateio de despesas;

II - cadastramento de usuário: criação de usuário e atribuição de perfil de acesso vinculado à unidade produtora e acumuladora de documentos do órgão ou entidade em que atue, conferindo-lhe acesso ao SIFAC por meio de seu CPF - Cadastro de Pessoas Físicas e senha;

III - implantação:

a) cadastro das unidades administrativas, dos administradores setoriais e subsetoriais dos órgãos ou entidades e respectivos usuários; e

b) cadastro do Elenco de Contas agrupadas segundo suas funções – PCASP, Tabela de Eventos agrupados por classes, Tabela de Indicadores, Formas de Acesso e Modalidade de Uso;

IV - interoperabilidade: integração com outros sistemas informatizados que possibilite ações automatizadas e interdependentes em cada um deles, cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras

V - migração: transferência de dados ou informações cadastrados em outros sistemas de gestão para o SIFAC;

VI - usuário: indivíduo que utiliza o SIFAC;

VII - perfis de usuário: conjunto de permissões concedidas ao usuário do Sifac para atender suas necessidades de operação e/ou administração do sistema.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



§ 2º O Siafic permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares.

SEÇÃO II

Da Administração do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic

SUBSEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 3º - Para o adequado funcionamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, sua administração será exercida de forma integrada e hierarquizada, compreendendo:

I - Administração Central;

II - Administração Setorial;

III - Administração Subsetorial, se for o caso.

Art. 4º - São responsáveis pela execução do plano de implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, previstos nos Anexos deste Decreto, de forma integrada e observados os limites das respectivas atribuições:

I - o Comitê Gestor do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, a ser instituído por Decreto, formado por servidores da Secretária Municipal de Finanças, a quem compete o planejamento da implantação progressiva e aperfeiçoamento contínuo do sistema;

II – A Contabilidade Central da Prefeitura Municipal, a quem compete a administração do sistema como órgão central;

III – A Controladoria Geral do Município.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



SUBSEÇÃO II

Da Administração Central

Art. 5º - A Administração Central do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade Central da Prefeitura Municipal e do a quem compete:

I - orientar a implementação do Plano de Implantação do Sistema Siafic, observado o instrumento padrão veiculados nos Anexos deste Decreto, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento contínuo do Siafic;

II - definir e homologar perfis, requisitos e funcionalidades;

III - analisar:

a) a viabilidade de interoperabilidade, prevista no Inciso IV do §1º do artigo 2º deste Decreto, em parceria com o Administrador Setorial do órgão ou entidade;

b) o cumprimento dos critérios técnicos exigidos para a implantação do Siafic;

IV - cadastrar:

a) os Administradores Setoriais e seus suplentes, fornecendo-lhes senha pessoal e intransferível, alterando ou inativando esse cadastramento, quando for o caso;

b) os cadastros do Elenco de Contas agrupadas segundo suas funções – PCASP, Tabela de Eventos agrupados por classes, Tabela de Indicadores e outros instrumentos que venham a ser integrados, procedendo às atualizações que se fizerem necessárias;

c) a estrutura administrativa dos órgãos/entidades e unidades, procedendo às atualizações que se fizerem necessárias;

V - prestar orientação técnica aos Administradores Setoriais, no que diz respeito às dúvidas e aos erros sistêmicos, decorrentes de funcionamento inadequado ou irregular do Siafic;

VI - capacitar os Administradores Setoriais para a administração local do Siafic;

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



VII - notificar os Administradores Setoriais sobre eventos relativos à indisponibilidade do Siafic.

Parágrafo único - As funções de Administração Central do Siafic não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

SUBSEÇÃO III **Da Administração Setorial**

Art. 6º - A Administração Setorial do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic será exercida no âmbito dos Órgãos e Entidades Municipais, compreendendo:

I - análise de conveniência, oportunidade e viabilidade técnica da integração ao Sistema Siafic de dados de outros sistemas informatizados preexistentes na sua estrutura;

II - formalização do início da implantação do sistema por meio da apresentação do Plano de Implantação do Sistema Siafic junto à Administração Central, observadas as condições previstas no artigo 14 deste Decreto;

III - contínua capacitação de usuários e manutenção da infraestrutura local necessária ao pleno funcionamento do Sistema Siafic.

§ 1º - Haverá 1 (um) Administrador Setorial e 1 (um) suplente em cada um dos órgãos e entidades a seguir:

- 1 nas Secretarias Municipais;
2. na Câmara do Município;
3. na Procuradoria Geral do Município;
4. na Controladoria Geral do Município;
5. nas autarquias e fundações públicas criadas e mantidas pelo Município;
6. nas empresas dependentes, nos termos do artigo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

§ 2º - Os Administradores Setoriais e seus suplentes serão designados pelos Titulares ou Dirigentes dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, em suas respectivas áreas de atuação, observada a condição estabelecida no artigo 13 deste Decreto.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



§ 3º - Os Titulares ou Dirigentes dos Órgãos e Entidades a que se refere o § 1º deste artigo poderão designar Administradores Subsetoriais, quando necessária a desconcentração da atividade de administração do Siafic.

Art. 7º - Aos Administradores Setoriais cabe, em suas respectivas áreas de atuação:

I - em relação à Administração Central:

- a) encaminhar as dúvidas sobre procedimentos ou falhas referentes a infraestrutura tecnológica, “software” e/ou operacionalização do Siafic;
- b) solicitar o cadastramento de Contas, Eventos e Indicadores no Siafic e as respectivas atualizações que se fizerem necessárias;
- c) informar as alterações na estrutura administrativa do órgão ou entidade;

II - em relação aos Administradores Subsetoriais e seus suplentes, designados de acordo com o disposto nos artigos 6º, § 3º, e 9º deste Decreto:

- a) cadastrar, fornecendo-lhes senha pessoal e intransferível, alterando ou inativando esse cadastramento, quando for o caso;
- b) capacitar para administração e operação do Siafic;
- c) prestar orientação técnica sobre procedimentos referentes à infraestrutura tecnológica, “software” e/ou operacionalização do Siafic;

III - em relação aos usuários do Siafic:

- a) adotar as providências necessárias para cadastrar, fornecendo-lhes senha pessoal e intransferível, alterando ou inativando esse cadastramento, quando for o caso;
- b) capacitar, bem como prestar-lhes orientação técnica, visando ao pleno funcionamento do Siafic;

IV - participar dos processos de implantação, interoperabilidade e migração a que se referem os incisos III, IV e V do §1º do artigo 2º deste Decreto.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



SUBSEÇÃO IV **Da Administração Subsetorial**

Art. 8º - São responsáveis pela Administração Subsetorial do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic os Administradores Subsetoriais e seus suplentes.

Art. 9º - A quantidade de Administradores Subsetoriais será definida por ato do Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade que os designar, considerando a necessidade de desconcentração das atividades de administração do Siafic em função da existência de unidades, com ou sem estruturação formal de sedes regionais.

Parágrafo único - Cada Administrador Subsetorial terá 1 (um) suplente.

Art. 10 - Aos Administradores Subsetoriais cabe, em suas respectivas áreas de atuação:

I - em relação aos assuntos que devam ser tratados com a Administração Central pela Administração Setorial:

- a) encaminhar as dúvidas sobre procedimentos ou falhas referentes a infraestrutura tecnológica, “software” e/ou operacionalização do Siafic;
- b) solicitar o cadastramento de Contas, Eventos e Indicadores no Siafic e as respectivas atualizações que se fizerem necessárias;
- c) informar as alterações na estrutura administrativa da unidade;

II - em relação à Administração Setorial:

- a) adotar as providências necessárias para cadastrar os usuários do Siafic, fornecendo-lhes senha pessoal e intransferível, alterando ou inativando esse cadastramento, quando for o caso;
- b) participar dos processos de implantação e interoperabilidade a que se referem os incisos II e III do §1º do artigo 2º deste decreto;

III - capacitar os usuários, bem como prestar-lhes orientação técnica, visando ao pleno funcionamento do Siafic.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



SEÇÃO III

Da Implantação Progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic

Art. 11 - A implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic será feita de maneira progressiva dependendo, em relação a cada órgão e entidade, do prévio atendimento das seguintes condições:

I - o cadastro do Elenco de Contas agrupadas segundo suas funções – PCASP, Tabela de Eventos agrupados por classes, Tabela de Indicadores e outros instrumentos que venham a ser integrados, em conformidade com a legislação pertinente;

II - apresentação de diagnósticos sobre os sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras existentes nos órgãos ou entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município;

III - promoção de estudos necessários para efetuar a migração de dados ou a integração com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras existentes nos órgãos ou entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, evitando a perda ou a corrupção de documentos e informações, nos termos da legislação pertinente;

IV - análise:

a) da conveniência, oportunidade e viabilidade técnica da migração ou integração a que se refere o inciso III deste artigo;

b) da viabilidade da contínua capacitação de usuários e da permanente manutenção da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do Siafic;

V - designação, pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade, do Administrador Setorial do Siafic e seu suplente;

VI - designação, pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade, do Administrador Subsetorial do Siafic e seu suplente, diante da necessidade de desconcentração das atividades de administração do Siafic em suas respectivas áreas de atuação.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Art. 12 - A designação dos Administradores Setoriais e respectivos suplentes constitui condição para que o órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município possa dar início, junto ao Comitê Gestor do Siafic, ao processo de implantação do Siafic.

SEÇÃO IV **Disposições Finais**

Art. 13 - A designação dos Administradores Setoriais, Subsetoriais e respectivos suplentes, recairá em servidores com graduação em curso de nível superior e experiência profissional comprovada em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas.

Parágrafo único - As funções de que trata este artigo não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 14 - A área de tecnologia da informação e comunicação central da Prefeitura deverá oferecer suporte, dirimir dúvidas e solucionar problemas de infraestrutura tecnológica interna relacionados ao funcionamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic.

Art. 15 - O Siafic deverá assegurar o acesso, por meio de página disponível na internet, denominada <https://www.santateresinha.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> Siafic Cidadão, aos dados e informações de caráter público cadastrados de natureza orçamentárias, contábeis e fiscais.

Art. 16 - Qualquer pessoa que tiver acesso aos dados e informações contidos no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic é responsável pelo seu uso em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de 22 de abril de 2021

AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE
Prefeito Municipal

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECRETO Nº 1582, de 31 maio de 2021

ANEXO I (art. 5º, inciso I) - PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC

Oficializa o início de implementação do Plano de Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic.

Por meio deste Plano, a Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Contabilidade Central da Prefeitura Municipal, atesta o compromisso de iniciar o processo de trabalho necessário ao cumprimento de todas as condições exigidas à implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic.

Do Plano de Ação

O Plano de Implantação do Siafic é composto das seguintes fases (conjuntos de atividades):

Fase 1 - Planejamento e a modelagem do Siafic, tendo como resultados a definição do escopo, validação tecnológica e definição das estratégias de implantação (tempo para reunião com Administradores Setoriais e Subsetoriais e definição de grupo de trabalho);

1 – Integração de processos e sistemas suportando a visão única do Município	SIAFIC	4 – Agilidade na tomada de decisões no tempo e com custos adequados
2 – Flexibilidade de processos contribuindo para mudanças rápidas		3 – Padronização de processos e sistemas para evitar retrabalhos e duplicidades e produzir com maior eficiência

Fase 2 - Apresentação do modelo conceitual de um sistema único, integrado e padronizado, composto por um conjunto de módulos para operacionalizar todos os processos corporativos da gestão pública do Município, e de efetuar o estudo das alternativas de solução para a materialização desse modelo conceitual.

Fase 3 – Levantamentos de requisitos e mapeamentos de processos, estabelecendo a visão futura e o desenho de uma solução integrada de sistemas capaz de suportar os processos de gestão cooperativa.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Fase 4 – Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Sifac:

- I. Levantamento da estrutura e usuários do órgão/entidade (planilhas);
- II. Definição de responsabilidades (designar os Administradores Setoriais e Subsetoriais);
- III. Avaliação do impacto da implantação do Sifac nos procedimentos e rotinas de trabalho (mapear procedimentos e rotinas de trabalho e elaborar relatório);
- IV. Capacitação de administradores do órgão/entidade e agentes multiplicadores (treinamento); e
- V. Capacitação dos servidores públicos do órgão/ entidade (treinamento);

Do cronograma

O cronograma ora proposto fica sujeito a alteração:

- I. em decorrência de fatos supervenientes e dificuldades não previamente consideradas em sua totalidade quando da execução do Plano de Implantação;
- II. por questões de caso fortuito, força maior, decorrentes ou não de calamidades públicas.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL




DECRETO Nº 1582, de 31 maio de 2021

ANEXO II – Cronograma de Atividades

O que?	Porque?	Quando?	Onde?	Por quem?	Como?	Quanto vai custar?
Atividade 01: Instituir o Comitê Gestor do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic	Planejamento da implantação progressiva e aperfeiçoamento contínuo do sistema	10.05.2021	Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração	Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração	Através de Decreto Municipal	Custo Zero
Atividade 02: Diagnóstico: Avaliar o cenário atual e identificar as ações a serem tomadas (visando a adequação do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	2º Semestre 2021	Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração	Comissão Especial Gestora, Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração	Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município	Custo Zero
Atividade 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto às Ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	2º Semestre 2021	Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração	Comissão Especial Gestora, Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração	Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a Situação Atual;	Custo Zero

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141

		ESTADO DA BAHIA		MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
	Atividade 04: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir a independência da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação.	1º Semestre 2022	Secretaria de Administração	Secretaria de Administração	Através do Setor de Compras Licitação e Contratos	Custo Zero
	Atividade 05: Estabelecimento do Plano de Implementação do Siafic, com levantamento de estrutura, recurso materiais e humanos necessários, estabelecimento de prazos e para implementação das mudanças.	Assegurar o estabelecimento do plano de implementação, permitindo a priorização de ações através de um cronograma elaborado segundo o impacto de melhoria, esforço de implantação e tempo de implantação.	2º Semestre 2021 e 1º Semestre 2022	Secretaria de Administração	Secretaria de Administração	Comissão Especial Gestora, Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração	Custo Zero
	Atividade 06: Promoção de treinamento e capacitação continuada aos dos servidores públicos do órgão/ entidade em número suficiente, visando o desempenho das ações voltadas à implementação do Siafic.	Possibilitar a materialização das ações previstas no plano de implementação de forma continuada. Possibilitando a definição de responsabilidades.	2º Semestre 2021	Secretaria de Administração	Secretaria de Administração	Através do Setor de Compras.	Custo Zero
	Atividade 07: Controle do impacto da implantação do Siafic nos procedimentos e rotinas de trabalho, avaliação do cumprimento das ações previstas no cronograma de implementação.	Permitir o acompanhamento contínuo da implementação, possibilitando a análise dos resultados (impactos negativos e positivos) na qualidade da informação, para identificar eventuais pontos de ajustes.	1º Semestre 2022	Secretaria de Administração	Secretaria de Administração	Através do Setor de Compras.	Custo Zero

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Institui Comissão especial Gestora de trabalho para o desenvolvimento do **Plano de Ação** em cumprimento ao Decreto Federal Nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO os dispostos do Decreto Federal Nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic;

CONSIDERANDO os dispostos do artigo 3º inciso I Decreto Municipal Nº 1574, de 22 de abril de 2021;

Art. 1º - fica instituída a Comissão Especial Gestora do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, a ser coordenada pela Secretária Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração, a quem compete o planejamento da implantação progressiva e aperfeiçoamento contínuo do sistema.

I – Órgão Gestor - Órgão que irá gerir o Planejamento Siafic, definir as diretrizes, convocar responsáveis, coordenar o processo de execução através dos agentes que compõe a Comissão Especial Gestora de trabalho, ou seja é o órgão responsável pela gestão macro do Plano de Ação, incluindo a implantação do Siafic:

§ 1º -Fica designado para membros da Comissão Especial Gestora do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC, podendo ser substituídos de acordo a necessidade, assim fica os servidores que compõe:

- Estevam Azevedo Andrade
- José Luiz Pedreira Santos
- Joselene Correia dos Santos
- Valdelice dos Santos Bastos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Teresinha, 31 de maio de 2021

AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE

Prefeito Municipal

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141